



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



JUSTIFICATIVA

Assunto: Quarto Termo Aditivo de Prazo

Contratada: Andrea Franzini; CPF 039.781.456-39

Contrato nº 2021/038-PE-PMA

O Contrato nº **2021/036-DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem como objeto a Locação de imóvel, localizado no endereço: Tv. do Hospital, nº1672, Bairro Santa Rosa, município de Abaetetuba. Com espaço adequado, imóvel comercial de um pavimento composto por 03 quartos, 01 pátio, 04 banheiros, 01 garagem, 01 cozinha, 01 sala de jantar e uma sala de serviços.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade de doze meses, conforme dispõe cláusula 05 do referido contrato, em razão disso, necessitou o termo aditivo por uma terceira vez para o ano de 2024, e atualmente pede-se para a atualização de **um quarto termo aditivo de contrato no que tange ao prazo estipulado** com prorrogação até **12/04/2026**, para que seja mantida a continuação dos bons Trabalhos prestados pela contratada para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em consulta ao contratado, este manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, contudo, requerendo correção do valor de acordo com a cláusula número 06, do supracitado contrato a qual trata do reajuste de acordo com o Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M.

Ressaltamos que o valor atual do referido contrato é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

A). Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não obstante, é dever da administração pautar-se nos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



princípios que regem a administração pública, principalmente os da Legalidade, Moralidade e Eficiência, Continuidade, etc.

B). No caso em apreço, a administração pública por meio de consulta ao proprietário, e avaliação da equipe Técnica da SEMAS, vislumbra-se que as condições do imóvel a ser locado, apresenta-se perfeitamente ajustado às necessidades e demandas do Espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (EACA).

C). A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, uma vez que nossos servidores estão familiarizados ao ambiente disponibilizado pela Contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar despesas extraordinárias;

D). Importante frisar, que a localização do imóvel é de fácil acesso ao público, a apresentação do espaço físico necessário e principalmente o preço do aluguel. Nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado pela administração pública visto as condições da avaliação realizadas pela Comissão designada para o propósito.

E). Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.

F). Sendo assim, em atenção a Supremacia do Interesse Público e ao Princípio da Eficiência, acima relatados é fundamental e Legal a locação pretendida.

G). Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão de escolha do Locador acima identificado deu-se em razão das características e localização do imóvel, levando-se em conta o espaço para acomodar o **Espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (EACA)**, haja visto o imóvel possuir um amplo espaço, e é localizado na área Urbana da cidade; e pontuando ainda:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
GABINETE DO SECRETÁRIO



- a) - A necessidade da contratação de locação imóvel para funcionamento do **EACA**;
- b) - Que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;
- c) - Os custos de intervenção;
- d) - a indisponibilidade de diversos imóveis, capazes de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação;
- e) - Que o imóvel se encontra em bom estado de conservação, possui maior segurança e uma melhor localização;
- f) - Que o imóvel possui espaço suficiente para o atendimento que se pretende.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, assim como o reajuste solicitado pelo proprietário do Imóvel.

Destarte, conforme demonstrado acima, pelas razões técnicas e legais que autorizam o aditamento contratual, solicitamos de Vossa Senhoria a alteração contratual visando a garantia da continuidade do atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Espaço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Cordialmente,

Abaetetuba, 14 de fevereiro de 2025.

ALEX DA ROCHA RODRIGUES
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 005/2025